



OFÍCIO Nº 59/2026/GAB

Lago da Pedra – MA, 09 de junho de 2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei nº 08/2026**, que “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial**, e dá outras providências”.

A presente proposição tem como finalidade adequar o orçamento municipal para possibilitar a execução dos recursos oriundos do FUNDEB destinados à criação de matrículas em **Educação em Tempo Integral – ETI 4%**, assegurando o fortalecimento das ações educacionais do Município.

Os recursos serão destinados ao pagamento de profissionais da educação básica vinculados diretamente à ampliação da oferta de educação em tempo integral e Manutenção das Despesas de Custeio e Capital, em conformidade com as diretrizes e normas estabelecidas pelo Governo Federal.

Diante da relevância da matéria para o desenvolvimento da educação municipal, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

MAURA JORGE ALVES DE
MELO
RIBEIRO:20948948353
Assinado de forma digital por
MAURA JORGE ALVES DE MELO
RIBEIRO:20948948353
Dados: 2026.06.09 09:50:45 -03'00'
MAURA JORGE ALVES DE MELO RIBEIRO
Prefeita Municipal





MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI DE Nº 08/2026.
LAGO DA PEDRA/MA, 09 de junho de 2026.

A Sua Excelência, o Sr. Agnaldo de Oliveira de Souza
Presidente de Câmara Municipal de Lago da Pedra/MA

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei nº 08/2026**, que “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial**, e dá outras providências”.

A presente proposição visa promover a adequação orçamentária necessária para execução dos recursos financeiros oriundos do FUNDEB, destinados especificamente à criação e ampliação de matrículas em Educação em Tempo Integral – ETI 4% no âmbito da rede municipal de ensino.

Os recursos recebidos possuem destinação vinculada e deverão ser aplicados exclusivamente nas ações voltadas ao fortalecimento da educação em tempo integral, especialmente no pagamento de profissionais da educação básica responsáveis pela execução direta das atividades pedagógicas relacionadas à expansão das matrículas.

A abertura do crédito adicional especial torna-se indispensável para garantir a correta execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos pelo Governo Federal, assegurando o cumprimento das metas educacionais e o fortalecimento da política pública de educação integral no Município de Lago da Pedra – MA.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

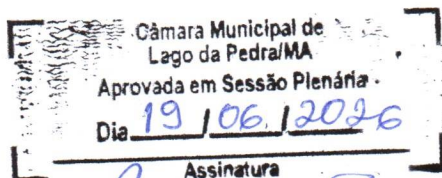
Atenciosamente,

MAURA JORGE ALVES
DE MELO
RIBEIRO:20948948353

Assinado de forma digital por
MAURA JORGE ALVES DE MELO
RIBEIRO:20948948353
Dados: 2026.06.09 09:51:12 -03'00'

MAURA JORGE ALVES DE MELO RIBEIRO
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº 08, DE 09 DE JUNHO DE 2026.



**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na **Lei Orçamentária nº544/2025, PPA Lei nº539/2025 e LDO Lei nº525/2025** vigente no valor de **R\$ 5.029.727,88 (CINCO MILHÕES, VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**, para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

18.18	FUNDEB	VALOR R\$
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.9999	Escola Digna em Tempo Integral	
12.361.9999.1.999	Construção, Reforma e Ampliação de Escolas em Tempo Integral	
Fonte: 1546.000000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI 4%	
Elemento de Despesa:	44.90.51.00 – Obras e Instalações	250.000,00
Elemento de Despesa:	44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	125.000,00
12.361.9999.2.999	Manutenção e Funcionamento da Escola em Tempo Integral	
Fonte: 1546.000000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI 4%	
Elemento de Despesa:	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.489.476,88
Elemento de Despesa:	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	125.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	750,251,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	155.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	135.000,00
TOTAL R\$		5.029.727,88

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial autorizado no artigo anterior:

18.18	FUNDEB	VALOR R\$
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0092	Educação Básica Pública	
12.361.0092.2.075	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 30%	
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica	2.614.177,88
Fonte: 1541000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF	
12.361.0092.2.081	Manutenção das Atividades da Educação para Jovens e Adultos - EJA 70%	
Elemento de Despesa:	3.1.90.11.00 - Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1.158.150,00
Fonte: 1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %	
12.361.0092.2.082	Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Especial 70%	
Elemento de Despesa:	3.1.90.11.00 - Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1.257.400,00
Fonte: 1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %	
TOTAL R\$		5.029.727,88

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lago da Pedra – MA, aos 09 dias do mês de junho de 2026.

MAURA JORGE ALVES DE MELO
RIBEIRO:20948948353
MAURA JORGE ALVES DE MELO RIBEIRO
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por
MAURA JORGE ALVES DE MELO
RIBEIRO:20948948353
Dados: 2026.06.09 09:51:29 -03'00'